

LEI Nº 2.477, DE 02 DE JANEIRO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, A DESAPROPRIAR, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, ÀS PRÓPRIAS EXPENSAS, ÁREAS NECESSÁRIAS À ABERTURA DE UMA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a desapropriar amigável ou judicialmente, às próprias expensas, áreas necessárias à abertura de uma via pública que ligará uma travessa da rua Florentino Bueno de Camargo à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através de recursos próprios constantes do orçamento do município.

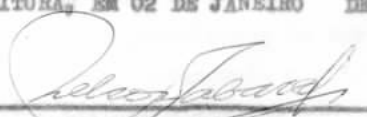
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JANEIRO DE 1.981.

*Luiz Alcala*

LUIZ ALCALÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 02 DE JANEIRO DE 1.981.

  
NELSON TABARRO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO